



## DECRETO Nº 017/2006

### Regulamenta a concessão de gratificação pela prestação de serviços em locais insalubres na Prefeitura Municipal.

**NADIR CARLOS RODRIGES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no inciso VIII do artigo 144 e & 1º do artigo 145 da Lei 497/1991, alterado pela Lei Complementar nº 013/014/2003, resolve,

#### DECRETA,

Artigo 1ª - Para efeito de pagamento da gratificação pela prestação de serviço em locais insalubres da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, será aplicado o LAUDO DE INSALUBRIDSADE E PERICULOSIDADE, elaborado pela Engº Segurança do Trabalho Dr. Clay Luiz Panosso, Astecom-CGC 03.054.124/0001-48, composto por 05 (cinco) paginas de 05/06/2006.

Artigo 2º - Não fazem jus a gratificação os servidores titulares ocupantes de cargos de confiança, e nomeados em cargo em comissão.

Artigo 3º - Não fazem jus a gratificação servidores que estão fora de seus cargos efetivos ou colocados a disposição.

Artigo 2ª - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3ª - Revogam-se as disposições e contrário.

Município de Paulo Lopes-SC, em 12 de Junho de 2006.

**Nadir Carlos Rodrigues**  
Prefeito Municipal em exercício

Publicado na Secretaria Municipal de administração em 12 de Junho de 2006.

**Sandro Ademar Rodrigues**